

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SEPLAN/CGOP/PORTARIA Nº 00/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TENDO EM VISTA O QUE ESTABELECE O ART. 50, DA LEI Nº 1.720, DE 29 DE JULHO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ORGANIZAR A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS FONTES OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS A SEREM UTILIZADAS NO ESTADO,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a seguinte fonte de recursos no Quadro II – Fontes de Recursos, do art. 2º da Lei nº 1.795, de 19 de janeiro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2023”:

1.711	0000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
-------	------	---

Parágrafo Único. Os procedimentos para aplicação dos recursos oriundos dessa fonte observarão o que estabelece o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de dezembro de 2023.

RAFAEL INÁCIO DE FRAIA E SOUZA

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

SEPLAN/RR

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – REFERENTE AO PROCESSO Nº 16101.000440/2023.63

EMPRESA: J.P.L. DA SILVA LTDA - CNPJ Nº: 25.368.443/0001-60

OBJETO: aquisição de materiais de higiene limpeza e conservação, copa/cozinha e descartáveis.

CONTRATO Nº: 043/2023

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Trata-se de DECISÃO ADMINISTRATIVA de Rescisão e aplicação de penalidades do Contrato Nº 043/2023 (Ep. 8213172), assinado dia 03/04/2023, firmado entre o **ESTADO DE RORAIMA** por meio da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Estado de Roraima – SEPLAN/RR com a empresa J.P.L. DA SILVA LTDA - CNPJ 25.368.443/0001-60, tendo como objeto aquisição de materiais de higiene limpeza e conservação, copa/cozinha e descartáveis. (...)

DA CONCLUSÃO

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivo contratual e a responsabilidade da Contratada perante a falta aqui apurada,

RESOLVO:

a) RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 043/2023;

b) DETERMINO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONFORME DECISÃO À EMPRESA J.P.L. DA SILVA LTDA - CNPJ 25.368.443/0001-60:

I - **MULTA CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR DO EMPENHO Nº 16101.0001.23.00043-5** (Ep. [8205132](#)), de valor de R\$32.382,70 (Trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **sendo neste caso a multa aplicada no Valor: R\$4.857,40 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) a ser recolhida para o tesouro estadual;**

c) A multa será recolhida por meio de pagamento de “DARE”, emitida no endereço eletrônico “www.sefaz.rr.gov.br”, DARE AVULSO, código receita 9200, no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima - SEFAZ, **valor de R\$4.857,40 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** com vencimento de 30 (trinta) dias após a emissão do documento (GERADO E ENVIADO PELA SEPLAN);

d) A cópia do comprovante de recolhimento do valor da multa deverá ser enviada para o endereço eletrônico (ugam@planejamento.rr.gov.br e/ou sonia.damasceno@planejamento.rr.gov.br) da Unidade Gestora de Atividade Meio, SEPLAN-RR;

e) Não realizado o pagamento no prazo estipulado será dado início à cobrança por via judicial, via Procuradoria Geral do Estado - PGE.

f) Comunico também que as penalidades mencionadas serão cadastradas na Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, que encaminhará ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assim que restar configurado o trânsito em julgado da decisão administrativa.

g) Comunico também que as penalidades mencionadas serão cadastradas na Controladoria Geral do Estado de Roraima - COGER, que irá registrar no **Banco de Sanções - Portal da Transparência Nacional**.

h) **Publique-se** no Diário Oficial do Estado.

i) **Registre-se** nos cadastros competentes

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento

ELCIMAR ALMEIDA DA SILVA

Fiscal de Contrato

PORTARIA Nº 60/SEPLAN/UGAM/NPES, DE 04 DE ABRIL DE 2023.